



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 325

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Homologação / Adjudicação	7
Atos Administrativos	8
Outros atos	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 325

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.597, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

##### *DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Uma área de terra constante da Matrícula nº 17.506, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guararapes, abaixo transcrito, passa a integrar o domínio público do município, com a denominação de "Rua 01".

- Uma Gleba de Terras com a área de 3.362,97 m<sup>2</sup>, situada nesta comarca, com a seguinte descrição: Uma área de terras, encravada na Fazenda Baguassu, localizada na Zona Urbana Industrial – ZUI, nesta cidade, município e comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, com as seguintes confrontações: a presente poligonal tem seus limites e confrontações no marco "1", cravado junto a Estrada Municipal que demanda Guararapes-Araçatuba. Desse modo segue com rumo N 85°15'25" E, confrontado com a Estrada Municipal, sentido Guararapes-Araçatuba, na distância de 14,43 m, até o marco "2". Desse ponto deflete à direita com o rumo de S 18°47'20" E confrontando com área remanescente – Gleba B (M-16.655), na distância de 103,00 m até o marco "4", cravado junto a propriedade da (área remanescente da matrícula nº 16.655). Desse ponto segue rumo S 18°47'20" E, na distância de 73,10 m até o marco "X-E". Desse ponto deflete à esquerda com um raio de 23,14 m, perfazendo uma curva de 8,66 m até o marco "X-D". Desse ponto deflete à direita com um raio de 16,00 m, perfazendo uma curva de 76,56 m até o marco "X-C". Desse ponto deflete à esquerda com um raio de 23,14

m, perfazendo uma curva de 8,66 m até o marco "X-B". Desse ponto deflete à esquerda com rumo N 18°47'20" W, na distância de 76,60 m até o marco "3". Do marco "4" até o marco "3" faz confrontações com o remanescente da matrícula nº 16.653. Desse ponto segue com rumo de N 18°47'20" W, confrontando com área remanescente – Gleba A da matrícula nº 16.655, na distância de 103,00 m, até o marco "1", de onde originou-se a presente descrição perimétrica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 04 de abril de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### LEI Nº 3.598, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

##### *DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.032,60 (Quatro mil, trinta e dois reais e sessenta centavos), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020703	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA		
640	17.512.2021.1024.0000	Implantação	de
	Galerias de Águas Pluviais 4.032,60		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	TESOURO		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 325

Página 3 de 8

100074 Min.Cid.-Galerias Águas Pluv.-Av.F.Costa

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

020701	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
293	17.512.1023.2026.0000 Rede de Tratamento e Abastecimento de Água -4.032,60
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01	TESOURO
110000	GERAL

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de abril de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.599, DE 04 DE ABRIL DE 2018

*ALTERA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.348, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.006, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do artigo 3º da Lei nº 2.348, de 28 de setembro de 2006, a qual dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (.....)

VII – Desmembramento é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente desde que não implique na abertura de novos logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 04 de abril de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.600, DE 04 DE ABRIL DE 2018

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
180	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 20.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 325

Página 4 de 8

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
01 TESOURO  
310000 SAÚDE-GERAL  
196 10.301.1017.2019.0000Triagem e Encaminhamento Médico 2.600,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01 TESOURO  
310000 SAÚDE-GERAL  
021601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME  
505 12.365.1027.2094.0000Unidades de Creches Municipais 7.400,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01 TESOURO  
212000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação de dotação orçamentária do Poder Legislativo, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

010102 CONTABILIDADE/ RH/ FINANÇAS  
10 01.031.0002.2002.0000 Manutenção da Contabilidade/ RH/ Finanças -30.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
110000 GERAL

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de abril de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas e integradas ao quadro de empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Guararapes, as vagas dos empregos públicos abaixo especificadas:

Emprego Público	Vagas
Professor de Desenvolvimento Infantil	01
Professor de Educação Infantil	01
Professor de Educação Básica I	03

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de abril de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 325

Página 5 de 8

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.554, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*DISPÕE SOBRE ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.598, de 04 de abril de 2.018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.032,60 (Quatro mil, trinta e dois reais e sessenta centavos), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020703	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA		
640	17.512.2021.1024.0000	Implantação	de
		Galerias de Águas Pluviais	4.032,60
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	TESOURO		
100074	Min.Cid.-Galerias Águas Pluv.-Av.F.Costa		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

020701	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO		
293	17.512.1023.2026.0000	Rede de Tratamento	
		e Abastecimento de Água	-4.032,60
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01	TESOURO		
110000	GERAL		

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2.017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2.017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de abril de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### DECRETO Nº 3.555, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*DISPÕE SOBRE ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.600, de 04 de abril de 2.018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
180	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde –	UBSs 20.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
01	TESOURO		
310000	SAÚDE-GERAL		
196	10.301.1017.2019.0000	Triagem e Encaminhamento	Médico 2.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
310000	SAÚDE-GERAL		
021601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
505	12.365.1027.2094.0000	Unidades de Creches	Municipais 7.400,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01	TESOURO		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 325

Página 6 de 8

212000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação de dotação orçamentária do Poder Legislativo, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

010102	CONTABILIDADE/ RH/ FINANÇAS		
10	01.031.0002.2002.0000	Manutenção	da Contabilidade/ RH/ Finanças -30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01	TESOURO		
110000	GERAL		

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2.017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2.017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de abril de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA Nº 7.887 DE 05 DE ABRIL DE 2.018

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Guararapes, a abertura de Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário de 01 (um) nutricionista, nos termos do processo administrativo nº 013/2018, e do inciso II do artigo 2º da Lei nº 3.507, de 31 de maio de 2017.

DESIGNAR a senhora, MARIA DOLORES CEREIJO BERSANI, Diretora do Departamento de Educação, a senhora MARIA HELENA ALVES SOTO, Chefe da Seção de Merenda Escolar e o senhor MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA, escriturário, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão para a realização do processo seletivo mencionado nesta Portaria.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PRFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 030/2018 - DISPENSA Nº 004/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO A MANDADO DE SEGURANÇA (JAKAVI 20 MG - 120 COMPRIMIDOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

CONTRATADO: BIOLOGIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 28.239.336/0001-20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 325

Página 7 de 8

VALOR: estimado/ano R\$ 28.839,99 (Vinte e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/1993 e suas atualizações

DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO: 05 de abril de 2.018

Guararapes, 05 de abril de 2.018

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio

adjudicou os itens 01 e 02 do pregão para a empresa ESN Prestação de Serviços Ltda - EPP, valor total de R\$ 240.000,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão. Foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam acima citados, e encaminhe-se o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 02 de abril de 2.018

Enevaldo Albano

Pregoeiro

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 021/2018, modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, objeto: Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes a frota municipal, conforme Termo de Referência constante no anexo do Edital, foram declarados vencedores, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou os itens do pregão às empresas: Mapfre Seguros Gerais S/A, itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14 e 18, valor total de R\$ 13.235,00 e Gente Seguradora S/A, itens 01, 02, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, valor total de R\$ 11.710,00. Ato contínuo o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão. Foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam acima citados, e encaminhe-se o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 02 de abril de 2.018

Enevaldo Albano

Pregoeiro

#### ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 022/2018, modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na poda de árvores, foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologo o processo licitatório nº 021/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, objeto: Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes a frota municipal, conforme termo de referência constante no anexo do edital, a favor das empresas: Mapfre Seguros Gerais S/A, itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14 e 18, valor total de R\$ 13.235,00 e Gente Seguradora S/A, itens 01, 02, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, valor total de R\$ 11.710,00.

Guararapes, 02 de abril de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - Registro de Preços

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologo o processo licitatório nº 022/2018, modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na poda de árvores, a favor da empresa ESN Prestação de Serviços Ltda - EPP, itens 01 e 02, valor total de R\$ 240.000,00.

Guararapes, 02 de abril de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 325

Página 8 de 8

### Atos Administrativos

### Outros atos

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

Senhor(a) Professor(a), Pai ou Mãe de aluno(a), Funcionário(a) da escola, Membro da Comunidade, convoco V. Sa. para uma assembléia geral que será realizada aos 10

Dias do mês de Abril do corrente ano, às dezessete horas em primeira chamada e as dezessete e trinta em segunda chamada, na EMEB “ Professora Brígida Cagnin Zancaner ”, para discussão e deliberação sobre o seguinte assunto:

1- Reconduzir ou eleger e dar posse aos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo e dos respectivos suplentes da APMF (Associação de Pais, mestres e Funcionários) da referida EMEB “ Professora Brígida Cagnin Zancaner”.

Guararapes, 04 de Abril de 2018

---

Léia Regina Pereira de Moraes Venturian

Coordenadora de Núcleo de Educação

RG: 18.715.869- SSP/SP